

CONTRATO Nº: 118/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002910/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000127/2022.


Rutica

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 118/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A FIRMA
AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO, PARA AQUISIÇÃO DO
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S-10 (REALINHAMENTO DE
PREÇO).

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº: 65, Centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº: 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 366.687.877-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 29.235.744/0001-77, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº: 318, Centro, Cantagalo-RJ, neste ato representado pelo sócio **MARILENE DAFLON JAPOR**, portadora da Carteira de Identidade nº: 813.547.577 do IFP-RJ e portadora do CPF nº: 434.275.107-00, residente na cidade de Cantagalo-RJ, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº: 000127-2022, de acordo com a Lei Federal nº: 8666/93, alterada pelas Leis nº: 8883/1994 e 9.648/1998, assim como pela Lei nº: 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustível Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo no exercício de 2023, resolvem aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:

1.1 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível Óleo Diesel S-10, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no Artigo 65, II, Alínea "d", da Lei nº: 8666/1993, com efeitos a contar de 03 de maio de 2023.

1.2 Assim sendo, é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço do Óleo Diesel S-10 em **menos 5,96%** (cinco vírgula nove seis por cento), fixando seu preço em R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) o litro, mantida a quantidade contratada do combustível reajustado com os aditivos por ventura celebrados e a forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

1.3 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

1.4 Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos programas de trabalho já arrolados no contrato original em sua cláusula sexta, no item 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:



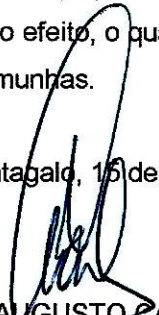
2.1 O presente aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado, Óleo Diesel S-10, previsto na cláusula quinta do contrato a aditar, conforme previsto na cláusula primeira, item 1.2, do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI, da CF e Artigo 65, II, Alínea “d”, da Lei nº: 8.666/93.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Cantagalo, 16 de maio de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Prefeito Municipal

Contratante



Auto Posto Japor

Contratado

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Parecer AJ nº 193/2023
Processo Administrativo nº 2910/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Contrato de nº 118/2022
Secretaria Municipal de Administração
Quarto Termo Aditivo
Reequilíbrio financeiro para reduzir

Trata-se de solicitação de análise e parecer de quarto termo aditivo ao contrato de nº 118/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem como objeto aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10, objeto do terceiro aditivo ao contrato original de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), que representa uma diminuição linear no preço do litro na ordem de 5,96%, em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal nas refinarias, que no momento reduziu os preços do óleo diesel S-10, razão pela qual é necessário reequilibrar para reduzir o valor contratual em decorrência da diminuição do valor do custo unitário do preço do combustível, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro óleo diesel S-10 pelo Governo Federal nas refinarias, conforme notas fiscais anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro do óleo diesel S-10 nas distribuidoras.

Neste momento a razão da queda do preço do óleo diesel se dá pela diminuição feita pela Petrobrás nas refinarias devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pela Petrobrás.

REEQUILÍBRIO PARA REDUÇÃO DO ÓLEO DIESEL S-10:

Conforme se verifica por ocasião do reequilíbrio de revisão para reequilibrar no sentido de reduzir, o preço do litro do óleo diesel S-10, que resultou no terceiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

aditivo, o preço de custo unitário na distribuidora do litro do óleo diesel S-10, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo era de R\$ 5,5674, nota fiscal nº 0030960069, datada de 18/03/2023 (terceiro aditivo) e agora reduziu para R\$ 5,2320, nota fiscal nº 003.120.821, datada de 03/05/2023, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro do óleo diesel S-10, no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.

DO ADITIVO:

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO JAPOR DE CANTAGALO LTDA, com a finalidade de reduzir o preço do litro do óleo diesel S-10 para R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), com efeitos a contar de 03 de maio de 2023, de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias

Cantagalo, 16 de maio de 2023.

Profi. Leopoldo Pereira
Leopoldo Pereira
Assessoria Jurídica